



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Nº 1913

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b>	2
<b>Atos Oficiais</b>	2
Decretos	2
Portarias	6
<b>Licitações e Contratos</b>	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	7
<b>Outros Atos</b>	8

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339

Abre o orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeitormunicipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.070.565,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

Anulação

1.070.565,61

02 02 01 Serv. Administração Pública

59 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA FÍSICA  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

14810.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA FÍSICA  
01 TESOURO  
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-  
Conv./entidades/fundos

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

21212.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 10.072,12  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-  
Convênios/entidades/f

21312.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 208.656,95  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA F.R.: 0 01 00  
DISTRIBUIÇÃO GRATU  
01 TESOURO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-  
Convênios/entidades/f

23012.365.0008.2046.0000 Educação Básica de Qualidade 169.982,26  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA F.R.: 0 01 00  
DISTRIBUIÇÃO GRATU  
01 TESOURO  
213 000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA  
Convênios/entid

02 07 04 Serviços de Apoio à Educação

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339

Anulação

02 07 04 Serviços de Apoio à Educação

283 12.364.0018.2029.0000 Fomento ao Ensino Superior e Profissional 45.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA FÍSICA  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

0207 05 Serviços Culturais

291 13.392.0010.2026.0000 Valorização e Universalização da Cultura 15.644,94  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO  
110 000 GERAL

292 13.392.0010.2026.0000 Valorização e Universalização da Cultura 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
110 000 GERAL

295 13.392.0010.2026.0000 Valorização e Universalização da Cultura 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA FÍSICA

01 TESOURO  
110 000 GERAL

296 13.392.0010.2026.0000 Valorização e Universalização da Cultura 31.403,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 07 06 Serviços Esportivos e de Lazer

31727.812.0014.2037.0000 Desenvolvimento e Fomento ao Esporte 9.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 08

02  
354

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral

10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R.: 0 01 00  
PESSOA FÍSICA

01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339

Anulação

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

42108.244.0004.2167.0000Gestão Social Geral	350.806,34	215
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01 TESOURO		Desenvolvimento do Ensino Básico
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade
Excesso		-205.644,94
02 07		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
02		DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339
240		
Desenvolvimento do Ensino Básico		02 07 02
12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de Qualidade		232
100.000,00		Desenvolvimento do Ensino Básico
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:		12.365.0008.2046.0000 Educação Básica de Qualidade
01 TESOURO		-191.619,21
212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
0 01 00		01 TESOURO
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		213 000 EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
Excesso:		0 01 00
Fontes de Recurso		242
100.000,00		12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de Qualidade
01 00 100.000,00		3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:
Anulação:		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 03 01	114	282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
Serv. Finanças		
04.126.0003.2045.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeira		
-8.072,12		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		
01 TESOURO		243 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de Qualidade -43.403,00
110 000 GERAL		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R. Grupo: 0 00
0 01 00		01 TESOURO
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde		212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
150 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	-165.000,00	620 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R. Grupo: 0 00		3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00
PESSOA JURÍDICA	01	GRATUIT F.R. Grupo: 0 01
01 TESOURO		01 TESOURO
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		110 000 GERAL
02 07 02		0207 05 Serviços Culturais
		300 13.392.0010.2099.0000 Valorização e Universalização da Cultura -1.000,00
		3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00
		GRATUIT F.R. Grupo: 0 01
		01 TESOURO
		110 000 GERAL
02 08 02		
		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
		355

08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral  
-24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

379 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -90.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00  
GRATUIT F.R. Grupo: 0 01  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

382 08.244.0004.2086.0000 Gestão Social Geral -16.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R. Grupo: 0 00  
PESSOA JURÍDICA 01  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

402

08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral  
-57.396,86

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

DECRETO Nº 6228 , DE 23 DE MAIO DE 2025- LEI N.5339

02 08 02

404

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral  
-38.623,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

410 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral -75.785,58  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

426 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

428 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral -28.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R. Grupo: 0 00  
PESSOA JURÍDICA 01  
01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 08 03 Defesa da Criança e do Adolescente

438 04.243.0005.2075.0000 Garantia e Defesa dos Direitos da -1.000,00

Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 00

01

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

439 04.243.0005.2075.0000 Garantia e Defesa dos Direitos da -1.000,00

Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - F.R. Grupo: 0 00

PESSOA JURÍDICA 01

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Anulação ( - )  
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-970.565,61

Bariri, 23 de maio de 2025

Airton Luis Pegoraro  
Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 6.230/2025 =**

de 11 de junho de 2025.

Declara de utilidade pública uma área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Bariri, localizada na Estrada Municipal Fernando Romero Alvarado, com área de 7,2599 hectares, sob a matrícula nº 28.742, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990), bem como pelos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Bariri, localizada na Estrada Municipal Fernando Romero Alvarado, com área total de 7,2599 hectares (equivalente a 3,0000 alqueires), de propriedade de Rodrigo Romero, ou de quem legitimamente a detenha, conforme matrícula nº 28.742 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 5º, letra “e”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, necessária para a construção de um Centro Municipal de Eventos, conforme abaixo descrita;

**"DESCRÍÇÃO:** A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 731.103,4856 m e Norte (Y) 7.554.527,2153 m, assinalado em planta anexa, localizado no eixo da linha de transmissão de energia e no alinhamento predial da Estrada Municipal Fernando Romero Alvadado; Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 730.983,00 m e N= 7.554.818,57 m, no azimute de 337°32'01", na extensão de 315,29 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 731.130,41 m e N= 7.554.943,94 m, no azimute de 49°37'10", na extensão de 193,51 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 731.324,77 m e N= 7.554.715,41 m, no azimute de 139°37'10", na extensão de 300,00 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 229°37'10", na extensão de 290,487 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 7,2599 ha ou 3,0000 Alqs.

**CONFRONTAÇÃO:** Do vértice 1 ao vértice 2, confronta com a área remanescente da Área 2A; do vértice 2 ao vértice 4, confronta com área remanescente da Área 2A; do vértice 4 ao vértice inicial 1, confronta com a Estrada Municipal Fernando Romero Alvarado."

**Art. 2º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 6.231/2025 =**

de 11 de junho de 2025.

*Dispõe sobre a Concessão de Permissão de Uso de Espaço Público no Lago Municipal Prefeito "Acácio Masson" para a realização de passeio de pedalinhos e dá outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e, no que couber, pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de permissão de uso do espaço público localizado no Lago Municipal Prefeito "Acácio Masson", em Bariri-SP, para fins de exploração da atividade de passeio de pedalinhos, com finalidade

turística, recreativa, educativa e de lazer, conforme as diretrizes deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão de uso será concedida, mediante chamamento público, à entidade do terceiro setor ou pessoa jurídica que atender aos critérios técnicos definidos no edital, especialmente:

**I** - Experiência comprovada em atividades recreativas ou eventos;

**II** - Qualidade do plano de operação e segurança;

**III** - Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de acessibilidade;

**IV** - Compatibilidade institucional e sede local.

**Parágrafo único.** A pontuação mínima exigida para a habilitação será de 60 (sessenta) pontos, conforme Quadro de Pontuação Técnica anexo ao edital.

**Art. 3º** A permissão de uso será firmada pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa do interesse público e avaliação da Administração Municipal.

**Art. 4º** A entidade permissionária ficará responsável pela operação integral da atividade, devendo:

**I** - Operar 4 (quatro) pedalinhos durante os finais de semana e feriados, das 09h00 às 18h00;

**II** - Disponibilizar coletes salva-vidas em diversos tamanhos;

**III** - Garantir a presença de responsáveis treinados para operação e monitoramento da atividade e que possuam curso básico de primeiros socorros;

**IV** - Disponibilizar e manter equipamentos de segurança adequados, compatíveis com a atividade;

**V** - Elaborar e executar plano de segurança e protocolos claros de emergência, com ampla divulgação à equipe envolvida;

**VI** - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

**VII** - Arcar com todos os custos operacionais, inclusive contratação de pessoal;

**VIII** - Manter a área em perfeitas condições de limpeza, ordem e segurança;

**IX** - Submeter-se à fiscalização da Administração Pública e prestar contas periodicamente.

**Art. 5º** A entidade poderá realizar a cobrança autorizada de tarifa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por passeio de 10 (dez) minutos, destinada à manutenção da atividade.

**Art. 6º** Fica vedada a cessão, sublocação ou transferência da permissão de uso a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Poder Público.

**Art. 7º** A permissionária será responsabilizada por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da exploração da atividade.

**Art. 8º** A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, mediante notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou cassada de imediato em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 6.232/2025 =**

de 11 de junho de 2025.

*Dispõe sobre proibição de estacionamento clandestino, barracas de alimentação e bebidas e comércio geral nos dias 13 a 15 de junho, em decorrência da realização da Festa do Peão de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibida a abertura de estacionamento clandestino a 01 km de distância do Estádio Municipal Farid Jorge Resegue, localizado na Avenida General Osório, nos dias 13 a 15 de junho de 2025.

**Art. 2º** Fica terminantemente proibida a colocação de Barracas de Alimentação e Bebidas a 500 metros de distância do Estádio Municipal Farid Jorge Resegue, nos dias 13 a 15 de junho de 2025.

**Art. 3º** A Fiscalização será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, juntamente com os Fiscais do Município, responsáveis pelo cumprimento deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 11 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 11.493/2025 =**

de 10 de junho de 2025.

*Dispõe sobre a responsabilidade pela gestão dos motoristas, maquinistas e operadores de máquinas no âmbito do Município de Bariri e estabelece diretrizes para sua atuação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e aprimorar a gestão dos motoristas, maquinistas e operadores de máquinas vinculados à Administração Municipal, assegurando maior eficiência na alocação dos recursos humanos e no uso da frota pública;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer critérios claros quanto às competências administrativas e operacionais relativas a esses servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam sob a responsabilidade administrativa da Diretoria Municipal de Infraestrutura todos os motoristas, maquinistas e operadores de máquinas vinculados ao Município de Bariri, independentemente da

secretaria, diretoria ou setor ao qual estejam operacionalmente lotados.

**Art. 2º** Compete à Diretoria Municipal de Infraestrutura:

**I** - Gerir as lotações, redistribuições e transferências dos servidores mencionados no art. 1º;

**II** - Adotar as providências necessárias nos casos que envolvam conduta funcional, capacitação profissional e eventuais procedimentos disciplinares.

**Art. 3º** As ordens de serviço diárias, compreendendo as missões, rotas, horários e demais atividades operacionais, deverão ser definidas pelo chefe imediato da unidade onde o servidor estiver designado para atuar, respeitada a hierarquia funcional.

**Art. 4º** Os gestores das respectivas pastas que utilizem motoristas, maquinistas ou operadores de máquinas deverão:

**I** - Comunicar formalmente à Diretoria de Infraestrutura quaisquer alterações que impactem a atuação desses servidores, incluindo mudanças de demanda, cronograma de trabalho ou necessidade de qualificação específica;

**II** - Cumprir as seguintes responsabilidades operacionais:

**a)** Gerenciar as escalas de trabalho, períodos de férias, folgas e substituições;

**b)** Zelar pela manutenção preventiva, conservação e regularidade da documentação dos veículos e equipamentos utilizados sob sua supervisão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.494/2025 =**

de 11 de junho de 2025.

*Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, 2025-2026, a saber:

**I - Representantes do Poder Público:**

**Representantes do Serviço de Assistência Social:**

Marcela da Costa Amado - Titular

Luciana Aparecida Lucinio - Suplente

**b) Representantes do Serviço de Saúde:**

Karoline Mazulli Silva Cantacini - Titular

Michele Cristina de Souza Arroteia - Suplente

**c) Representantes do Serviço de Educação e Cultura:**

Elisabete do Carmo Facin - Titular

Elaine Cristina dos Santos - Suplente

**d) Representantes do Serviço de Administração**

**Pública:**

Giseli de Souza Batista - Titular

Mirele Giacomini - Suplente

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Isabela Bolini de Almeida - Titular

Sgt PM Ana Paula Tomolos - Suplente

b) Viviane Braz Sabino - Titular

Jaqueline da Silva de Abreu - Suplente

c) Vanessa Caroline Bernardino Eleuterio - Titular

Cristiane de Sousa Mogioni - Suplente

d) Cláudia Scachetti - Titular

Regina Célia Credendio - Suplente

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração, conforme estabelece o § 6º, do artigo 3º, da [Lei Municipal nº 4.705, de 20 de outubro de 2016](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.353, de 20 de março de 2025.

Bariri, 11 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

(PAINSP) em 2024 e conforme especificações contidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 30 de junho de 2025, às 14h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no Setor de Licitações ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 19/2025, e, adjudicou o objeto em favor da empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Serviço de Água e Esgoto-SAEMBA, do Município de Bariri, por um período de 05 anos, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Rererência - ANEXO I do Edital, no valor total de R\$740.580,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 26/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, destinados a atender as necessidades do Setor Educação do Município, em atendimento ao Termo de Compromisso - Processo nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM, Demanda nº 025864, celebrado entre o Município de Bariri e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo

## Outros Atos



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
(CMDM)**

### ATA DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), nas dependências da Diretoria de Assistência Social, localizada a Av. Claudionor Barbieri, nº 705, Centro, Bariri/SP, com a presença das conselheiras e demais participantes para deliberar sobre a pauta previamente estabelecida. Durante a reunião, foi realizada a eleição da nova diretoria para o biênio 2025-2027. Por unanimidade, foram eleitas: Isabela Bolini de Almeida, para o cargo de Presidente, e Marcela da Costa Amado, para o cargo de Vice-presidente. Na sequência, foi colocada em pauta e aprovada, por consenso, a realização da **3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, agendada para o dia 16 de julho de 2025, com início às 08h00 e término previsto para as 16h00.

O evento contará com o seguinte cronograma:

- 08h00 – Credenciamento
- 08h30 – Coffee Break
- 09h00 – Composição da Mesa de Autoridades e Abertura Oficial (Leitura e aprovação do Regimento Interno)
- 09h30 – Apresentação Cultural
- 10h00 – Início da Palestra 01
- 11h00 – Início da Palestra 02
- 12h00 às 13h30 – Pausa para o Almoço
- 13h30 – Retorno e abertura para discussões em grupo
- 15h30 – Plenária Final com apresentação dos resultados das discussões

Foi debatido e aprovado pelo plenário a realização de orçamentos e, posteriormente, a efetivação da compra, conforme necessidade apresentada.

- Para entrega de brindes às participantes: 60 unidades de cada – canetas, copo, bloco de notas e adesivos, todos personalizados
- 60 pastas em L em 04 cores distintas, sendo 15 unidades de cada cor
- 01 Banner personalizado para entrada do evento;
- 02 pacotes de 100 unidades de folha de papel canson A4
- Coffee break:
  - a) 1kg de coxinhas
  - b) 1kg de esfirra
  - c) 1kg de bolinha de queijo
  - d) 4kg de carolinhas
  - e) 70 unidades de lanche frio
  - f) 10 refrigerantes
  - g) 10 sucos
  - h) 150 unidades de garrafas de água de 500ml

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Giseli de Souza Batista, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do Conselho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saudade@bariri.sp.gov.br](mailto:saudade@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP